

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR-MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel n.º 187, de 12 de julho de 2007.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12/11/91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea g, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro, resolve:

Aprovar o termômetro clínico marca Incoterm, modelo Incoterm Prismático, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO

1.1 Requerente: INCOTERM INDÚSTRIA DE TERMÔMETROS LTDA.

Endereço: Avenida Eduardo Prado, n.º 1670, Ipanema, Porto Alegre - RS

CEP: 91751-000

1.2 Fabricante: Shanghai Hua Chen Medical Instruments Co., Ltd.

País de origem: China.

1.3 Descrição: Termômetro de líquido em vidro com escala externa e seção triangular.

1.4 Marca: Incoterm.

1.5 Modelo: Incoterm Prismático

1.6 Utilização: Multiuso.

1.7 Enchimento: Mercúrio.

1.8 Escala nominal: 35 °C a 42 °C, com a marcação 37 °C em destaque na cor marrom.

2 FORMAS, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

2.1 De acordo com amostra depositada no Inmetro, memorial descritivo, desenhos e demais anexos ao Processo Inmetro n.º 52600 017116/2007.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 Os termômetros deverão conter gravadas ou impressas de forma clara e indelével as seguintes inscrições:

a) Incoterm;

b) °C;

c) Identificação do lote de fabricação e/ou marca de verificação;

d) China.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificação inicial e erros máximos admissíveis: De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 127/2001.

4.2 Marca de verificação: cada unidade de termômetro clínico aprovado em verificação inicial receberá a marca de verificação, aposta no sentido longitudinal da embalagem, selando a tampa ao invólucro.

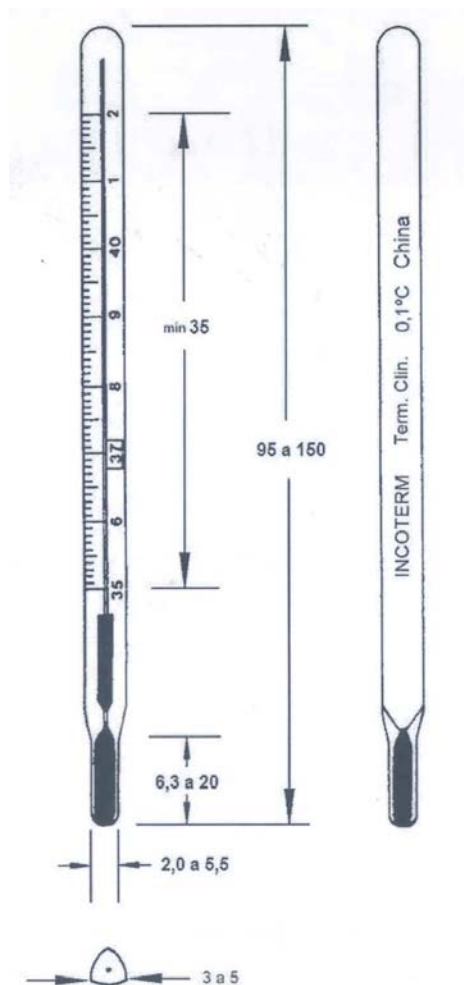
5 DESENHO ANEXO À PRESENTE PORTARIA

5.1 Vistas do termômetro clínico marca Incoterm, modelo Incoterm Prismático.

6 ENTRADA EM VIGOR

6.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 187, DE 12 DE julho DE 2007.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	Shanghai Hua Chen Medical Equipments Co., Ltd.	mm
	Vistas do Termômetro Clínico Marca Incoterm Modelo Incoterm Prismático	ESCALA: SE
		ANEXO: 01